

LEI N.º 1.360, de 30 de abril de 2014

Reajusta o valor do Piso Salarial do Magistério da Rede Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

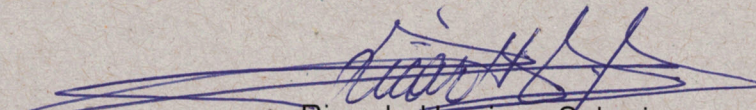
Art. 1º - Fica reajustado em 8,32% o valor do piso salarial do magistério da rede municipal de educação, conforme determina o artigo 5º da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de junho de 2008.

Art. 2º - Para que se mantenha consonância com o percentual reajustado por esta Lei, ficam alterados o Anexo IV e a primeira linha do Anexo V da LC 1257/2009.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Congonhal, 30 de abril de 2014.


Ricardo Henrique Sobreiro
Prefeito Municipal

